



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 951

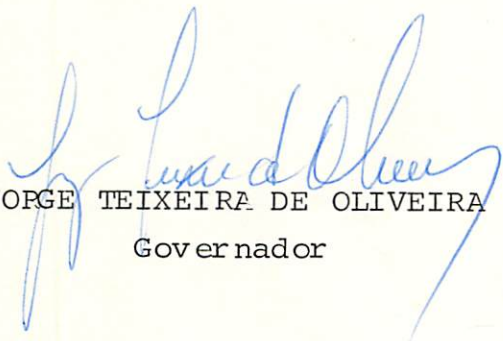
Porto Velho, 04 de março de 1 983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1 982, e tendo em vista o que consta no ofício nº 0242 /SEDUC,

R E S O L V E:

Prorrogar pelo período de março a dezembro de 1 983, o Curso de Mestrado em Comunicação Social na Universidade de São Paulo - USP, do servidor JOÃO NELSON SILVA.

Revogam-se as disposições em contrário.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

GOVERNHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
n.º 286 de dia 16 103 183  
Folha

1903

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso  
das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 41, de 23  
de dezembro de 1932, e tendo em vista a que consta no artigo  
1.º da Lei n.º 1.022, de 1903,

RESOLUÇÃO

Proteger pelo período de tempo a determinar  
de 1933, o Curso de Medicina da Faculdade de Medicina  
da Universidade de Pernambuco, de acordo com o artigo 1.º da  
Lei n.º 1.022, de 1903, e as disposições em contrário.

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Governador